COMISSÃO DE SAÚDE, DIREITOS DOS ANIMAIS, PREVIDÊNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 226/2025

EMENTA: Parecer da Comissão de Saúde, Direitos dos Animais, Previdência e de Assistência Social ao Projeto de Lei n° 226/2025, que "Institui a Campanha Municipal de Atenção à Saúde dos Homens para alertar e prevenir doenças." **Pela viabilidade do Projeto de Lei.**

01- A princípio, observa-se que o Projeto de Lei n° 226/2025 tem como objetivo instituir uma campanha permanente voltada à saúde masculina, com foco na prevenção e diagnóstico precoce de doenças. A proposta contempla ações como palestras educativas, aferição de pressão arterial, orientações nutricionais, encaminhamentos para exames e consultas, além da realização de exames laboratoriais e de imagem nas unidades básicas de saúde.

02- Com efeito, segundo a Constituição Federal de 1988, no art. 6°, dispõe: **"São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".**

03- Diante disso, torna-se evidente a importância de políticas públicas que promovam o cuidado integral da saúde masculina, especialmente diante dos dados que apontam para a baixa adesão dos homens aos serviços de saúde e o diagnóstico tardio de doenças

graves. A campanha proposta busca romper tabus, incentivar hábitos saudáveis e ampliar o acesso à informação e aos serviços de saúde. A medida fortalece os mecanismos de cidadania e responsabilidade coletiva, contribuindo para a promoção da dignidade da pessoa humana.

04- Ademais, nos termos do inciso III do artigo 1° da Constituição Federal, a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, orientando a estrutura e a atuação do poder público.

Vejamos:

> **Art. 1° A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:**
>
> **III - a dignidade da pessoa humana;**

(grifo nosso)

(...)

05- A proposta legislativa está alinhada com os princípios da Atenção Primária à Saúde e da Estratégia da Saúde da Família, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), e reforça o papel do município na promoção da saúde preventiva. A possibilidade de parcerias com a iniciativa privada também amplia a capacidade de atendimento e fortalece a rede de proteção à saúde.

06- Ante o exposto, mediante as atribuições previstas à Comissão supracitada, emitimos posicionamento favorável ao Projeto de Lei n° 226/2025 de autoria do Vereador Cleiton da Policlínica.

É como voto.

Câmara Municipal de Natal/RN, 01 de dezembro de 2025.

JOÃO BATISTA TORRES

VEREADOR/RELATOR

ASSINATURA

MAURO CÉLIO LACERDA CARNEIRO DE BARROS
OAB/RN 9857

MAURO CÉLIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Assessoria jurídica – OAB/RN 2275